



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 18 de junho de 2007

Número 31.123 ANO CXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26.659, DE 18 DE JUNHO DE 2.007

MODIFICA o artigo 6.º do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2.005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49, I e II, 50 e 69, I, da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2.002, e nos incisos XI e XV do artigo 3.º da Lei Delegada n.º 100, de 18 de maio de 2.007;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo n.º 1.630/2.007 - CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 6.º do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2.005, que regulamenta o disposto nos artigos 49, I e II, 50 e 69, I, da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º São isentos de pagamento do preço da alienação as pessoas que adquirirem área de até 250m², no meio urbano, para fins de moradia ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos".

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação do Decreto n.º 25.579, de 26 de dezembro de 2.005, com texto consolidado em face das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2.007.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEORGE TABO LUZINA RAMPAIO CAETANO
Secretário de Estado de Política Fundiária

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 26.660, DE 18 DE JUNHO DE 2.007

INSTITUI o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que por expressa disposição constitucional, a Administração Pública deve obediência ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia ao controle de frequência dos servidores públicos estaduais, garantindo a melhoria dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta do Processo n.º 2.588/2.007-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema Informatizado de Ponto Eletrônico Biométrico,

segundo modelo a ser definido, conjuntamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e de Administração e Gestão.

Art. 2.º Compete às Secretarias de Estado referidas artigo anterior, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a elaboração do cronograma de implantação e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos necessários à implementação do Sistema.

Art. 3.º A Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4.º As despesas decorrentes de execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos responsáveis pela instituição do Ponto Eletrônico Biométrico.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2.007.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DENIS BENCHIMOL MINEV
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 26.661, DE 18 DE JUNHO DE 2.007

DISPÕE sobre a composição do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.371, de 26 de dezembro de 1.995,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, à vista da aprovação constante do Decreto Legislativo n.º 518, de 18 de abril de 2.007, com texto republicado no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de junho de 2.007, para comporem o CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, os Conselheiros e respectivos Suplentes, abaixo nomeados, representantes do Poder Público, Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde e de Entidades Representativas dos Usuários:

Representação	Membros Efetivos	Membros Suplentes
Secretaria de Estado de Saúde	José Rodrigues	Antônio Evaristo Melo de Oliveira Joaquim Alves Barros Neto
Ministério da Saúde	Narciso Cardoso Barbosa	Silviano de Souza Fonseca Tandrelli Silva Sant'ana
Conselho de Secretários Municipais de Saúde	Manoel Barbosa de Lima	Aurímar do Socorro Simões Tavares Maria Adriana Moreira

Secretaria Municipal de Saúde de Manaus	Manoel Jesus Pinheiro Coelho	José Carlos Gomes Sardinha Maria Augusta da Costa Prota
Estabelecimentos e Serviços de Saúde Não-Governamentais	Edson Sarkis Gonçalves	Jurandir Chaves de Vasconcelos Joaquim Alfredo Soárez Loureiro
Conselhos e Associações dos Profissionais da Área de Saúde	Fábio Mansbu Martins	Luiz Cláudio Dias Rodrigo Tobias de Souza Lima
Sindicatos dos Trabalhadores Públicos da Área de Saúde do Estado do Amazonas	Flávio Silveira de Barros	Maria das Graças da Silva Andrade Ana Selma Rodrigues Pinheiro
Universidade Federal do Amazonas	David Lopes Neto	Francilene Xavier Ferreira Fernando César Faginha Fonseca

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS

Representação	Membros Efetivos	Membros Suplentes
Centrais Sindicais	Rui Guilherme Neves de Souza	Francisco Castro de Aquino Antônio Raimundo Nonato Pereira
Federações Patronais	Fernando Brandão de Albuquerque	Raynor da Costa Aguiar Walter Barros Martíne
Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor PROCON	Maria do Perpétuo Socorro de Souza Uchôa	Ana Cláudia Figueiredo Pereira Telma Matos de Freitas
Portadores de Deficiências Físicas do Estado do Amazonas	Valdenora de Cruz Rodrigues	Telma Maria Viga de Albuquerque Maria do Perpétuo Socorro de Costa Dias
Instituições que se destinam à Proteção e à Assistência de Portadores de Doenças Crônicas e Degenerativas	Sônia da Silva Guimarães	Rosinaldo Rodrigues Luz Francisco Belém Costa
Federação das Associações Comunitárias do Estado do Amazonas	Maria de Lourdes Ribeiro de Souza	Gilson Aguiar da Silva Elson Moreira de Melo
Aposentados e Pensionistas Amazonas	Roberto Rodrigues de Assis	Raimundo Teixeira de Magalhães Jorge Reis de Lima
Povos Indígenas	Jecinaldo Barbosa Cabral	Estevião Lemos Barreto Josénildo de Oliveira Pereira

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a 18 de abril de 2.007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2.007.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

REDOMARCK NUNES CASTELO BRANCO
Secretário de Estado de Administração e Gestão